



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 002/2020
AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/AHM/2012

PROCESSO SEI Nº: 6110.2018/0010033-1

PARTÍCIPES: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
(AHM)
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (SPDM)

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de serviços para manutenção do desenvolvimento das ações relativas à assistência médica ambulatorial (AMA) nos hospitais Municipais Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto, Dr. Cármino Caricchio, Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, Prof. Dr. Waldomiro de Paula, Pronto Socorro do Hospital Tide Setubal e Equipe de UTI-10 LEITOS para o Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio.

OBJETO DO ADITAMENTO: Implantação e manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência na área de abrangência estabelecida pela Prefeitura do Município de São Paulo conforme pactuação entre a Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Médico de Urgência e a Organização Social, com cláusula resolutiva.

VALOR: R\$ 9.115.644,78 (nove milhões, cento e quinze mil seiscientos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2.507.33503900.00

Página 1 de 3





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Pelo presente instrumento, de um lado, a AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM"), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nos. 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, 13307-002, conforme disposto na Lei Municipal no. 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal no. 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal no. 50.478/2009, em especial de seu artigo 3º, inciso II, neste ato representada pela sua Superintendente, MAGALI VICENTE PROENÇA, portadora da cédula de identidade RG no. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o no. [REDACTED] doravante denominada CONVENIENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.699.567/0002-73, com sede na Rua Napoleão de Barros, no. 715, Vila Clementino, na Capital do Estado de São Paulo, 04024-002, neste ato, representada por RONALDO RAMOS LARANJEIRA, portador da cédula de identidade RG no. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF/MF no. [REDACTED] doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no. 002/2020 ao Convênio no. 001/AHM/2012, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implantação e manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência na área de abrangência estabelecida pela Prefeitura do Município de São Paulo conforme pactuação entre a Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Médico de Urgência e a Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento para o custeio para o período de Fevereiro a Março/2020, no valor de R\$ 9.115.644,78 (nove milhões, cento e quinze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), considerando o valor para mês de fevereiro no valor de R\$ 5.160.904,39 (cinco milhões, cento e sessenta mil, novecentos e quatro reais e trinta e nove centavos), e para mês março no valor de R\$ 3.954.740,39 (três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), com cláusula resolutiva, onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2.507.33503900.00, sendo que os valores referentes ao período de Abril a Dezembro/2020, onerarão a dotação 01.10.10.302.3003.2.507.33503900.00, condicionada a prorrogação do Termo de Convênio de Convênio 001/AHM/2012 a partir de Março/2020.

Página 2 de 3





CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Fica dispensada a anuência por outro ente administrativo para que o presente termo aditivo seja válido e eficaz, bastando a sua celebração entre os presentes **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, nos termos da Cláusula Quarta do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/AHM/2012**, em especial, seu inciso XV.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2020.

MAGAL VICENTE PROENÇA
Autarquia Hospitalar Municipal
Convenente

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM - Associação Paulista Para o
Desenvolvimento Da Medicina
Conveniada

TESTEMUNHAS:

NOME: **MAGAL VICENTE ROSA E SILVA**
CPF: [REDACTED]

NOME: **José Guilherme Rocha Jr**
CPF: [REDACTED]
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal

